

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CÂMARA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.273 DE 11 DE OUTUBRO DE 1995

"Dispõe sobre a concessão de prêmios em dinheiro aos vencedores do III Festival de Música de Indaiatuba."

ANTONIO GERALDO LORENZETTI, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes prêmios em dinheiro aos vencedores do III Festival de Música de Indaiatuba, programado para os dias 22, 23 e 24 de setembro de 1995, na Avenida Jácomo Nazário:

- I - Para o 1º colocado: R\$ 800,00;
- II - Para o 2º colocado: R\$ 600,00;
- III - Para o 3º colocado: R\$ 300,00; e
- IV - Para o melhor intérprete: R\$ 300,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 15.01.08482472.03.3132 - Outros Serviços e Encargos no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 11 de outubro de 1995.


ANTONIO GERALDO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

